

LEI N.º 722/2016

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS
VALORES DOS AUXÍLIOS PREVISTOS NO
ART. 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 690 DE 17 DE
AGOSTO DE 2015 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Goiana, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam reajustados os valores dos auxílios alimentação, páscoa e natalino, previstos nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Municipal nº 690 de 17 de agosto de 2015, pela variação do índice do IGP-M (FGV) apurado no período compreendido entre 05/2015 a 04/2016 no total de 10,64% (dez inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento).

Parágrafo Único – O reajuste anual previsto na presente lei tem como base os §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 690 de 17 de agosto de 2015.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de maio de 2016.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Goianá, 21 de junho de 2016.

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita de Goianá-MG